TERMO DE REFERÊNCIA

1. Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de som ambiente na Rua XV de Novembro entre os dias 1º e 24 de dezembro de 2022, mediante veiculação de propaganda e publicidade.

2. Justifica-se a presente permissão para proporcionar bem-estar aos consumidores e frequentadores do centro comercial do município com música ambiente, tornando o espaço mais agradável e aconchegante, visando fomentar o comércio durante as compras natalinas.

3. São obrigações do permissionário:
   a) Fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos necessários;
   b) Pagamento do ECAD;
   c) Pagamento de alvará municipal, conforme tabela de preços públicos, sendo "*alvará especial para eventos, por dia*";
   d) Arcar com as despesas de energia elétrica dos seus equipamentos;
   e) Manter o nível de som de acordo com os parâmetros permitidos pela legislação que regulamenta o assunto, atendendo também as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.635/2014 (Lei de Ruídos Urbanos), a fim de não causar perturbação da paz e sossego público;
   f) Divulgar gratuitamente anúncios institucionais e de utilidade pública determinados pela Municipalidade, sempre que solicitado;
   g) Desligar o som no caso de ocorrer a realização de algum evento da Prefeitura no local;
   h) Responsabilizar-se integralmente pela segurança e guarda dos seus equipamentos, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc.

4. As propagandas veiculadas deverão ser de natureza exclusivamente comercial, sendo vedada a veiculação de propaganda de cunho pessoal, religioso ou político-partidária, de bebidas alcoólicas e de cigarro ou que deponham contra a moral e os bons costumes.

5. A Prefeitura, a qualquer tempo, poderá realizar inspeções e fiscalizações no espaço utilizado pelo permissionário, podendo exigir e examinar documentos, solicitar explicações e determinar providências, devendo o permissionário providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura.

6. O permissionário é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Lençóis Paulista, 03 de novembro de 2022.

ROBERTA DE FIGUEIREDO SOBRINHO
Secretária de Cultura Substituta

Digitalizado com CamScanner